



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

10/12/18

Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 03/04/2009  
Responsável pela Publicação

Walmir Araújo Alves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

**LEI Nº 908/2018**

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas para Promoção de Igualdade Racial, Gênero e etnia - COMPPIRGE e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Concórdia do Pará**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado Conselho Municipal Políticas para Promoção de Igualdade Racial, Gênero e etnia - COMPPIRGE, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal Políticas para Promoção de Igualdade Racial, Gênero e etnia - COMPPIRGE tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial, de gênero e etnia para combater a discriminação étnico-racial e de gênero, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10), tendo ainda como base a Lei 10.639/2003, Decreto 4.886/2003 e Art 5º e 3º da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único** - Gênero está se referindo a definição que identifica e diferencia homens e mulheres, ou seja, o gênero masculino e o gênero feminino, não se referindo na identidade de gênero que consiste no modo como o indivíduo se identifica com o seu gênero.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Políticas para Promoção de Igualdade Racial, Gênero e etnia - COMPPIRGE:

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, Gênero e etnia, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra, comunidades negras tradicionais, questões de gênero entre outros;

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

30/12/18

Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 03/04/2009

Responsabilidade de Publicação

Walmir Araújo Alves

Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial, bem como tratar de assuntos referentes a questões de Gênero e Etnia;

VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial, Gêneros e Etnias;

VII – zelar pela diversidade cultural da população do Município de Concórdia do Pará, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial e gênero em todas as suas formas e manifestações;

IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial, questões de gênero e etnia no Município;

X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais e de gênero;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, gênero e etnia por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra, do Município de Concórdia do Pará;

XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses das comunidades negras tradicionais do Município de Concórdia do Pará;

XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial, questões de gênero e etnia no Município de Concórdia do Pará;

